



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000002/2021

<b>APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO</b>
Em: 27/08/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Inclui o inciso X no artigo 48 da Lei Municipal nº 5546, de 26 de dezembro de 1978.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Inclui-se no artigo 48 da Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, o seguinte inciso X:

"X - O imóvel de titularidade da associação de moradores de bairros e utilizado como sede."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de fevereiro de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Pardal - PSL